

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2009

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, constante da Lei Complementar nº 004/2005 que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais abrangidos pela Lei Complementar nº 004/2005 e alterações posteriores será de 7,5% (sete e meio por cento), conforme tabela anexa parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder de compra do vencimento dos Servidores públicos tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de Maio/2008 a Maio/2009, acrescido de ganho real apurado no orçamento Municipal, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal